



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.595/07

PIRACURUCA (PI), 26.12.2007.

"REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores do Município de Piracuruca para o ano legislativo de 2008, os quais passaram a ter os seguintes valores:

I – Presidente – R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);

II – Vice-Presidente – R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

III – 1º Secretário – R\$ 3.081,00 (três mil oitenta e um reais);

IV – Vereador – R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais);

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente lei será pago a partir do mês de janeiro de 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.595/2007. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2007(dois mil e sete).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças